

*Prefeitura Municipal de Ananindeua*  
*Controladoria Geral*

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº 094/2022 - SEMAD/PMA, referente ao Procedimento de **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO DO VALOR**, proveniente do **Contrato nº 0012021/SEMAD.PMA**, Oriundo da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, celebrado com a empresa **KGA DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.784.257/0001-40, o presente Termo Aditivo tem por finalidade a supressão de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do valor total do Contrato nº 001/2021/SEMAD.PMA e a prorrogação por mais 12 (doze) meses. Integram o presente 1º Termo Aditivo: 1) Contrato nº 01/2021 conjuntamente com a publicação no DOM e TCM; 2) Publicação da Portaria de Fiscal no DOM; 3) Relatório de execução contratual emitido pelo Fiscal do Contrato; 4) Pesquisa mercadológica que demonstrou a vantajosidade nos preços ofertados pela atual contratada; 5) Certidão de regularidade da Contratada; 6) Relatório de gastos do exercício de 2021; 7) Previsão de recursos orçamentários; 8) Autorizo do Secretário quanto a formalização da prorrogação e supressão Contratual; 9) Aceite da empresa contratada na prorrogação de vigência contratual e supressão do valor contratual; 10) Parecer Jurídico; 11) Termo Aditivo devidamente assinado; 12) Publicação do Termo Aditivo no DOM.

( x ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SUPRESSÃO DO VALOR**, supracitado encontra-se revestido de todas as formalidades legais, e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 09 de março de 2022.

---

SAMIRA TAISE DA SILVA DE LIMA  
CGM/PMA